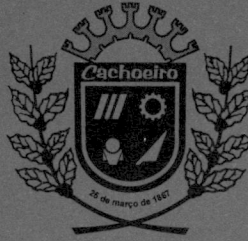


Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 12 / 12 / 06

(Rubrica do Presidente)



Data:

12 / 12 / 06

Número:

4801/06

82

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2006

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: ALEXSANDER ZUCOLOTO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: CLAIBER COELHO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 185/2006

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2710, DE 17 DE AGOSTO DE 1987, ALTERADA PELA LEI Nº 2911, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988, EM SEU ARTIGO 1º.

LEITURA: 12 / 12 / 2006

1ª DISCUSSÃO: 1 / /

2ª DISCUSSÃO: 19 / 12 / 2006

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: 12 / 12 / 2006

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Palácio Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2006.

2/1/4

OF/SEMGOV/Nº 834/2006

REQUERIMENTOS EXTERNOS
NUMERO PROPRIO...: /2006
PROTOCOLO GERAL...: 4802/2006
DATA PROTOCOLO...: 11/12/2006

Exmº. Sr.
MARCOS SALLES COELHO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 089/2006, para apreciação dessa
douta Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,


ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

REJEITADO PEDIDO DE URGÊNCIA	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
06 X 04	
Sessão 12 / 12 / 06	
Presidente	



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Palácio Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

MENSAGEM

2/4

Senhores Vereadores,

A **DATA CI** foi criada em 17 de agosto de 1987, através da Lei nº 2710, sob a forma de uma empresa pública, visando ao desenvolvimento de sistemas informatizados de informação, até aquela época inexistente na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A empresa iniciou seus trabalhos em duas áreas da Administração Municipal: a de tributação (IPTU) e de recursos humanos (gerando a folha de pagamento).

Atualmente a empresa mantém inúmeros sistemas em operação e vê-se obrigada a adentrar em outras áreas de atuação no âmbito da informática, com intuito de bem servir a Administração Pública e, por via de consequência, a população de nosso município.

Face ao exposto, impõe-se a alteração na denominação social, mais consentânea com suas atuais atividades, bem como ampliar o elenco de suas responsabilidades.

Para refletir esta realidade, somos compelidos a alterar a Lei nº 2710, de 17 de agosto de 1987, que criou a empresa, modificando as redações de seus artigos 1º e 2º.

Atenciosamente,

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Palácio Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

04/4

PROJETO DE LEI Nº 089/2006

PROJETO DE LEI

NUMERO PROPRIO...: 185/2006
PROTOCOLO GERAL...: 4801/2006
DATA PROTOCOLO...: 11/12/2006

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
07 X 04	
Sessão 191 12/10/06	
Presidente	

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2710, DE 17 DE AGOSTO DE 1987, ALTERADA PELA LEI Nº 2911, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988, EM SEU ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2710, de 17 de agosto de 1987, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 2911, de 09 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma empresa pública, sob a denominação de Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira."

Art. 2º - O artigo 2º e seu Parágrafo Único da Lei nº 2710, de 17 de agosto de 1987, alterado pelo artigo 2º da Lei nº 2911, de 09 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Constitui finalidade da DATACI o exercício da função de órgão gestor e executor da Política de Tecnologia da Informação da Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, compreendendo os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, implantação e gestão da rede de comunicação de dados, voz e vídeo, processamento e armazenamento de dados e informações, serviços de impressão, treinamento e capacitação em informática, consultoria, gerência de projetos, manutenção de equipamentos de informática, bem como, a prestação de serviços correlatos.



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES

Palácio Bernardino Monteiro

Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170

Cachoeiro de Itapemirim - ES

25/14

Parágrafo único – A critério do Prefeito Municipal, e sem prejuízo das atividades da Prefeitura, a DATACI poderá prestar serviços a terceiros.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES

Palácio Bernardino Monteiro

Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170

Cachoeiro de Itapemirim - ES

26/4

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

A **DATA CI** foi criada em 17 de agosto de 1987, através da Lei nº 2710, sob a forma de uma empresa pública, visando ao desenvolvimento de sistemas informatizados de informação, até aquela época inexistente na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A empresa iniciou seus trabalhos em duas áreas da Administração Municipal: a de tributação (IPTU) e de recursos humanos (gerando a folha de pagamento).

Atualmente a empresa mantém inúmeros sistemas em operação e vê-se obrigada a adentrar em outras áreas de atuação no âmbito da informática, com intuito de bem servir a Administração Pública e, por via de consequência, a população de nosso município.

Face ao exposto, impõe-se a alteração na denominação social, mais consentânea com suas atuais atividades, bem como ampliar o elenco de suas responsabilidades.

Para refletir esta realidade, somos compelidos a alterar a Lei nº 2710, de 17 de agosto de 1987, que criou a empresa, modificando as redações de seus artigos 1º e 2º.

Atenciosamente,



ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Palácio Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

PROJETO DE LEI Nº 089/2006

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 185/2006
PROTOCOLO GERAL...: 4801/2006
DATA PROTOCOLO...: 11/12/2006

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2710, DE 17 DE AGOSTO DE 1987, ALTERADA PELA LEI Nº 2911, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988, EM SEU ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2710, de 17 de agosto de 1987, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 2911, de 09 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma empresa pública, sob a denominação de Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira."

Art. 2º - O artigo 2º e seu Parágrafo Único da Lei nº 2710, de 17 de agosto de 1987, alterado pelo artigo 2º da Lei nº 2911, de 09 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Constitui finalidade da DATACI o exercício da função de órgão gestor e executor da Política de Tecnologia da Informação da Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, compreendendo os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, implantação e gestão da rede de comunicação de dados, voz e vídeo, processamento e armazenamento de dados e informações, serviços de impressão, treinamento e capacitação em informática, consultoria, gerência de projetos, manutenção de equipamentos de informática, bem como, a prestação de serviços correlatos.



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Palácio Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

2/4

Parágrafo único - A critério do Prefeito Municipal, e sem prejuízo das atividades da Prefeitura, a DATACI poderá prestar serviços a terceiros."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal



C9
/

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN		X		
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS		X		
ELIAS DE SOUZA		X		
GLAUBER DA SILVA COELHO				X
JOÃO MENDONÇA DOMINGUES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
MARCOS SALLES COELHO				
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA		X		
ROBERTO BARBOSA BASTOS		X		

4 x 6

OBSERVAÇÃO: Regime de Urgência

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
DISCUSSÃO
POR
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

• REJEITADO
POR 6 x 4
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO E

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 185/06

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

A MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto, de autoria do Poder Executivo Municipal "altera dispositivos da Lei n.º 2710, de 17 de agosto de 1987, alterada pela Lei n.º 2911, de 09 de dezembro de 1988, em seu art. 1.º, e dá outras providências".

O projeto apenas altera a denominação social da DATACI, em consonância com o desenvolvimento de novas atividades pela empresa pública.

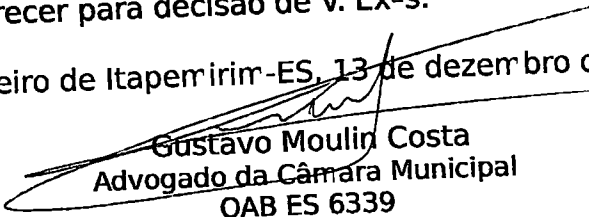
2. Sob o aspecto formal o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal (art. 69, VII, da LOM).

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2006.

Pt/gmrc/pe.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 185/2006.

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Glauber da Silva Coelho

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que “altera dispositivos da Lei nº. 2710, de 17 de agosto de 1987, alterada pela Lei nº. 2911, de 09 de dezembro de 1988, em seu artigo 1º, e dá outras providências”.

RELATOR:

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria e apreciação plenária.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto contra.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão por maioria dos votos, registrado o voto contrário do presidente José Carlos Amaral, pelo encaminhamento regular da matéria e discussão plenária.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2006.

José Carlos Amaral – Presidente

Suplente: Roberto Barbosa Bastos

Glauber da Silva Coelho – Relator

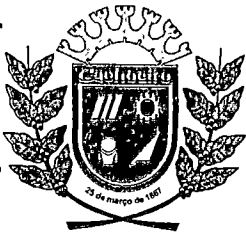
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

Alexandre Zucolotto – Membro

Suplente: Alexandre Valdo Maitan

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

OK
LO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

102

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN		X		
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA		X		
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOÃO MENDONÇA DOMINGUES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
MARCOS SALLES COELHO				
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA		X		
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

7 x 4

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº 185/06
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 19/12/06

RESULTADO DA VOTAÇÃO

• APROVADO EM 2^a
DISCUSSÃO
POR 07 x 04
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO E.

SALA DAS SESSÕES / /

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado em 08 f/hs

- 1 - 12 / 12 / 2006 - Votação de Regime de Urgência - Fhs 09
- 2 - 13 / 12 / 2006 - Parecer Jurídico - Fhs. 10
- 3 - 19 / 12 / 2006 - Parecer Com. Constituição - FC - 11
- 4 - 19 / 12 / 2006 - Folha de Votação - FC - 12
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -